



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.396
Rub.	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220680/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1702001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa T. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.042.618/0001-04, sediada na Rua Seattle, nº 28, Quadra 10, Jardim Central Park, Bairro Araçagy, CEP nº 65.110-000 – São José de Ribamar/MA, neste ato representada pela Srª Thacya Alexandra Amorim Santos, portadora do RG nº 036510472008-4 e CPF nº 051.664.253-75, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051
66425375

Assinado de
forma digital por
THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:0516642
5375

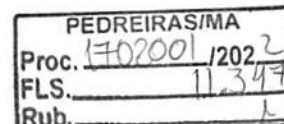
Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Fornecedor: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI- 29.042.618/0001-04						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
31	1.500,00	Frascos	Acetilcisteína 40mg/ml xarope	Geolab	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
31	3.000,00	Comprimidos	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Imec	R\$ 0,15	R\$ 450,00
31	15.000,00	Comprimidos	Ácido Fólico 5 mg	Natulab	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
31	1.250,00	Frascos	Albendazol 40 mg/ml frasco 10 ml suspensão	Green Pharma	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
31	1.800,00	Comprimidos	Albendazol 400 mg comprimido	Green Pharma	R\$ 1,05	R\$ 1.890,00
31	2.500,00	Frascos	Ambroxol 15mg/ml frasco 100 ml adulto	Farmace	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
31	2.500,00	Frascos	Ambroxol 30 mg/ml frasco 100 ml pediátrico	Farmace	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
31	18.900,00	Comprimidos	Amoxicilina 500 mg	Unichen	R\$ 0,50	R\$ 9.450,00
31	750,00	Frascos	Amoxicilina suspensão 250 mg/5ml	Prati Donaduzzi	R\$ 5,70	R\$ 4.275,00
31	150,00	Frascos	Amoxicilina+Clavulanato 400mg/5ml+57mg/ml suspensão frasco 70 ml	Prati Donaduzzi	R\$ 22,95	R\$ 3.442,50
31	1.500,00	Comprimidos	Amoxicilina+Clavulanato 875+125 mg comprimido	Ems	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
31	750,00	Frascos	Azitromicina 200 mg/5ml frasco de 15 ml	Pharlab	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
31	6.000,00	Comprimidos	Azitromicina 500 mg	Pharlab	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
31	300,00	Frascos	Azitromicina 600 mg/ml suspensão em pó diluente	Pharlab	R\$ 10,65	R\$ 3.195,00
31	300,00	Frascos	Azitromicina 900 mg/22,5 ml suspensão	Pharlab	R\$ 16,85	R\$ 5.055,00
31	250,00	Frascos	Benzoato de Benzila 100 ml loção	Ems	R\$ 16,25	R\$ 4.062,50
31	1.500,00	Comprimidos	Bromoprida 10mg comprimido	Hipolabor	R\$ 0,50	R\$ 750,00
31	300,00	Frascos	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco 30ml	Hipolabor	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
31	300,00	Frascos	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml, frasco 20 ml, uso adulto e pediátrico, uso oral	Farmace	R\$ 17,93	R\$ 5.379,00
31	3.000,00	Comprimidos	Captopril 25mg comprimido	Pharlab	R\$ 0,10	R\$ 300,00
31	19.500,00	Comprimidos	Cefalexina 500 mg comprimido	Pharlab	R\$ 1,08	R\$ 21.060,00
31	1.500,00	Frascos	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco de 60 ml	Pharlab	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
31	12.000,00	Comprimidos	Cetoconazol 200 mg comprimido	Pharlab	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
31	450,00	Unidade	Cetoconazol 20mg/g pomada	Pharlab	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
31	900,00	Unidade	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina 30mg/g pomada	Pharlab	R\$ 13,00	R\$ 11.700,00
31	4.500,00	Comprimidos	Cetoprofeno 100mg comprimido	Ems	R\$ 4,25	R\$ 19.125,00
31	3.000,00	Comprimidos	Cimetidina 200 mg comprimido	Ems	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
31	9.000,00	Comprimidos	Ciproflaxacino 500 mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
31	600,00	Frascos	Complexo B 100ml suspensão oral tipo xarope	Pharmsciense	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00
31	12.000,00	Comprimidos	Complexo B comprimido	Pharmsciense	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
31	600,00	Frascos	Dexametasona 0,4 mg/ml tipo xarope frasco de 100ml	Farmace	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
31	600,00	Unidade	Dexametasona 1mg/g pomada	Green Pharma	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
31	1.500,00	Comprimidos	Dexametasona 4mg comprimido	Geolab	R\$ 0,45	R\$ 675,00
31	3.000,00	Comprimidos	Dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Geolab	R\$ 0,18	R\$ 540,00
31	600,00	Frascos	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml frasco 100ml	Farmace	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
31	6.000,00	Comprimidos	Diclofenaco Potássio 50 mg comprimido	Geolab	R\$ 0,13	R\$ 780,00
33	6.000,00	Comprimidos	Paracetamol 500 mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
33	3.000,00	Comprimidos	Paracetamol 750 mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
33	210,00	Frascos	Permetrina 10 mg/ml 60ml frasco emulsão	Cristalia	R\$ 16,47	R\$ 3.458,70
33	300,00	Frascos	Prednisolona solução oral 3mg/ml frasco 120ml	Hipolabor	R\$ 42,49	R\$ 12.747,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	1.348
Rub.	

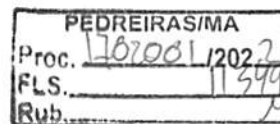
33	6.000,00	Comprimidos	Prednisona 20 mg comprimido	Pharlab	RS 0,34	RS 2.040,00
33	1.500,00	Comprimidos	Prednisona 5 mg comprimido	Pharlab	RS 0,17	RS 255,00
33	3.000,00	Comprimidos	Ranitidina 150 mg comprimido	Cristalia	RS 1,38	RS 4.140,00
33	150,00	Frascos	Salbutamol 2,4mg/ml xarope frasco 120ml	Prati Donaduzzi	RS 2,34	RS 351,00
33	30,00	Unidade	Salbutamol spray 100 mcg	Prati Donaduzzi	RS 26,21	RS 786,30
33	3.000,00	Comprimidos	Secnidazol 1000 mg comprimido	Pharlab	RS 1,33	RS 3.990,00
33	1.500,00	Comprimidos	Simeticona 40mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,59	RS 885,00
33	1.000,00	Frascos	Simeticona 75mg/ml gotas frasco 10ml	Prati Donaduzzi	RS 2,18	RS 2.180,00
33	3.000,00	Comprimidos	Sivastatina 20mg comprimido	Pharlab	RS 0,20	RS 600,00
33	3.750,00	Unidade	Soro oral pó sachê 27,9 g	Farmace	RS 1,22	RS 4.575,00
33	300,00	Frascos	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 8 mg/ml suspensão frasco 100ml	Prati Donaduzzi	RS 10,01	RS 3.003,00
33	3.000,00	Comprimidos	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,52	RS 1.560,00
33	24.000,00	Comprimidos	Sulfato ferroso 199,13 comprimido	Pharmsciense	RS 0,13	RS 3.120,00
33	1.000,00	Unidade	Sulfato ferroso 25 mg/ml gotas frasco de 30ml	Natulab	RS 1,45	RS 1.450,00
33	300,00	Frascos	Sulfato ferroso 25 mg/ml suspensão 100 ml	Natulab	RS 4,52	RS 1.356,00
33	600,00	Frascos	Vitamina C 200mg/ml gotas frasco 15ml	Farmace	RS 2,50	RS 1.500,00
33	6.000,00	Comprimidos	Vitamina C 500mg comprimido	Natulab	RS 0,23	RS 1.380,00
33	250,00	Unidade	Neomicina pomada 10 g tubo	Prati Donaduzzi	RS 4,11	RS 1.027,50
33	2.500,00	Unidade	Ácido Acetil Salicílico 100mg comprimido	Imec	RS 0,37	RS 925,00
33	1.000,00	Frascos	Ambroxol 15mg/5ml	Farmace	RS 5,51	RS 5.510,00
33	1.000,00	Frascos	Ambroxol 30mg/5ml	Farmace	RS 5,99	RS 5.990,00
33	500,00	Frascos	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão	Prati Donaduzzi	RS 5,95	RS 2.975,00
33	2.500,00	Comprimidos	Amoxicilina 500mg, capsula	Unichen	RS 0,86	RS 2.150,00
33	2.500,00	Comprimidos	Atenolol 25mg Comprimido	Vitamedic	RS 0,20	RS 500,00
33	1.250,00	Frascos	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml sol inalatório	Hipolabor	RS 1,87	RS 2.337,50
33	2.500,00	Comprimidos	Captopril 25mg Comprimido	Pharlab	RS 0,09	RS 225,00
33	20,00	Caixa	Clopidogrel 75mg 30 comprimidos	União Química	RS 28,85	RS 577,00
33	50,00	Unidade	Cloranfenicol + Colagenase 10mg+0,6g pomada	Cristalia	RS 30,12	RS 1.506,00
33	1.000,00	Comprimidos	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,74	RS 740,00
33	1.250,00	Comprimidos	Cloridrato de Hidralazina 25mg comprimido	Cristalia	RS 0,61	RS 762,50
33	5.000,00	Comprimidos	Cloridrato de Metformina 850mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,31	RS 1.550,00
33	250,00	Comprimidos	Cloridrato de Oxibutina 10mg comprimido	Cristalia	RS 2,84	RS 710,00
33	2.500,00	Comprimidos	Cloridrato de propranolol 40mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,15	RS 375,00
33	20,00	Unidade	Cloridrato de tetraciclina + cloridrato de fenilefrina sol oftálmica	Teuto	RS 30,33	RS 606,60
33	2.500,00	Unidade	Diclofenaco sódico 500mg comprimido	Geolab	RS 0,17	RS 425,00
33	1.250,00	Comprimidos	Digoxina 0,25mg comprimido	Ems	RS 0,24	RS 300,00
33	500,00	Comprimidos	Dinitrato de Isossorbida sublingual 10mg comprimido	Teuto	RS 0,92	RS 460,00
33	500,00	Comprimidos	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5mg comprimido	Teuto	RS 0,70	RS 350,00
33	1.250,00	Comprimidos	Dipirona 500mg gotas	Farmace	RS 2,36	RS 2.950,00
33	250,00	Frascos	Fleet Enema 133ml sol retal	Tommasi	RS 11,09	RS 2.772,50
33	1.000,00	Frascos	Florax Sm Adulto	Glascon	RS 7,18	RS 7.180,00
33	1.000,00	Frascos	Florax Sm Pediátrico	Glascon	RS 7,50	RS 7.500,00
33	5.000,00	Comprimidos	Furosemda 40mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,25	RS 1.250,00
33	75,00	Frascos	Lactulose 667mg/ml	Natulab	RS 23,46	RS 1.759,50
33	750,00	Bisnaga	Lidocaína geléia 2% 30g	Pharlab	RS 5,20	RS 3.900,00
33	5.000,00	Comprimidos	Maleato de Enalapril 10mg comprimido	Vitamedic	RS 0,14	RS 700,00
33	5.000,00	Comprimidos	Maleato de Enalapril 20mg comprimido	Vitamedic	RS 0,20	RS 1.000,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

THACYA
ALEXANDRA
A AMORIM
SANTOS:05
166425375

Assinado de
forma digital
por THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051664
25375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

33	2.500,00	Comprimidos	Metildopa 250mg comprimido	Hipolabor	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
33	2.500,00	Comprimidos	Metildopa 500mg comprimido	Hipolabor	R\$ 2,27	R\$ 5.675,00
33	250,00	Unidade	Misoprostol 200mcg comprimido vaginal	Ems	R\$ 82,13	R\$ 20.532,50
33	125,00	Unidade	Misoprostol 25mcg comprimido vaginal	Ems	R\$ 68,52	R\$ 8.565,00
33	12.500,00	Comprimidos	Nifedipino 10mg comprimido	Ems	R\$ 0,35	R\$ 4.375,00
33	1.500,00	Comprimidos	Nimesulida 100mg comprimido	Vitamedic	R\$ 0,37	R\$ 555,00
33	250,00	Frascos	Nimesulida 50mg/ml gotas	Vitamedic	R\$ 4,09	R\$ 1.022,50
33	75,00	Comprimidos	Nitazoxanida 500mg comprimido	Cristalia	R\$ 11,72	R\$ 879,00
33	25,00	Frascos	Paracetamol 160mg/ml 60ml	Green Pharma	R\$ 27,23	R\$ 680,75
33	500,00	Frascos	Paracetamol 200mg/ml	Green Pharma	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
33	5.000,00	Comprimidos	Paracetamol 500mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
33	2.000,00	Unidade	Rehidrate oral pct (na3.5g + k 1.5g + cit na 2.9 + glicose 20g)	Natulab	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
33	2.500,00	Comprimidos	Simeticona 40mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,32	R\$ 800,00
33	750,00	Frascos	Simeticona 75mg/ml gotas	Prati Donaduzzi	R\$ 5,02	R\$ 3.765,00
33	250,00	Frascos	Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml xarope	Prati Donaduzzi	R\$ 1,85	R\$ 462,50
33	125,00	Frascos	Sulfato de Salbutamol spray aerossol 100mcg	Prati Donaduzzi	R\$ 11,37	R\$ 1.421,25
33	250,00	Frascos	Sulfato Sódico de Prednisolona solução	Hipolabor	R\$ 14,60	R\$ 3.650,00
33	12.500,00	Comprimidos	Metronidazol 250mg comprimido	Farmace	R\$ 0,51	R\$ 6.375,00
33	500,00	Frascos	Metronidazol 40mg/ml suspensão, frasco	Farmace	R\$ 11,23	R\$ 5.615,00
33	1.250,00	Unidade	Metronidazol creme vaginal 100mg/g gel 50g+aplicador	Prati Donaduzzi	R\$ 15,00	R\$ 18.750,00
33	1.000,00	Unidade	Supositório de Glicerina adulto	Farmace	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
33	1.000,00	Unidade	Supositório de Glicerina Lactente	Farmace	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
33	12,00	Frascos	Vitelinato de Prata 10% 5ml gotas	Ems	R\$ 20,20	R\$ 242,40
55	5.000,00	Unidade	COVID-19 AG RAPID TEST 740U-1:Tampão - 1 x 0,25 ml Placa de reação - 1 un 1 determinação 740U-5: Tampão - 5 x 0,25 ml Placa de reação - 5 un 5 determinações 740U-10:Tampão - 10 x 0,25 ml Placa de reação - 10 un 10 determinações 740U-20:Tampão - 20 x 0,25 ml Placa de reação - 20 un 20 determinações 740U-40: Tampão - 40 x 0,25 ml Placa de reação - 40 un 40 determinações 740U-100:Tampão - 100 x 0,25 ml Placa de reação - 100 un 100 determinações FINALIDADE Sistema para detecção qualitativa rápida de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaríngeo. Aplicação manual METODOLOGIA Imunocromatografia INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2 - 30°C Sensibilidade: 85,0% Especificidade: 98,3%	Wama	R\$ 27,79	R\$ 138.950,00
55	2.500,00	Unidade	COVID-19 IGG/IGM Placa Teste - 20 unidades Diluente: 1 x 4 ml. 20 determinações FINALIDADE Sistema para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG contra o vírus SARS-CoV-2, em amostras de soro, plasma e sangue total. Aplicação manual METODOLOGIA Imunocromatografia INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 4 - 30°C Sensibilidade clínica: 98,67% Especificidade clínica: 91,11% Exatidão: 95,83%	Wama	R\$ 15,86	R\$ 39.650,00

THACYA
ALEXANDR
A AMORIM
SANTOS:05
166425375
Assinado de
forma digital por
THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051664
25375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.330
Rub.	

Valor Total Registrado: R\$ 610.681,00 (Seiscentos e dez mil e seiscentos e oitenta e um reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de**

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051
66425375

Assinado de
forma digital por
THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:0516642
5375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1302001/2027
FLS.	11,551
Rub.	

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:0516
6425375

Assinado de forma
digital por THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:05166425
375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1302001/2022
FLS.	11.357
Rub.	

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:0516
6425375

Assinado de forma
digital por THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:05166425
375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.353
Rub.	

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:05166
425375

Assinado de forma
digital por THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051664253
75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.354
Rub.	2

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051
66425375

Assinado de forma
digital por
THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:05166425
375



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11.355
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051
66425375

Assinado de
forma digital por
THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:0516642
5375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11.376
Rub.	

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 17 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.432.389/0001-06

Marcilio Lira Ximenes

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 813.006.623-87

Órgão Gerenciador

THACYA ALEXANDRA
AMORIM

SANTOS:05166425375

Assinado de forma digital por THACYA ALEXANDRA AMORIM
SANTOS:05166425375
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS:05166425375
Dados: 2022.08.17 15:52:21 -03'00'

T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ nº 29.042.618/0001-04

Srª Thacya Alexandra Amorim Santos

RG nº 036510472008-4 e CPF nº 051.664.253-75

Detentora da ARP

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 11 de 11